



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Ofício Circular nº 006/2018/PRP

São Paulo, 22 de junho de 2018.

Ref: Criação de Grupos de Pesquisa no Diretório do CNPq

Resumo

Este ofício circular tem por objetivo informar os procedimentos necessários para a criação e certificação de Grupos de Pesquisa (GP) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP), conforme regulamentação da Portaria PRP 648/2018.

1. Cadastro do líder do GP

O **docente ativo** da USP que ainda não estiver cadastrado como líder no DGP deverá solicitar esse cadastro à Pró-Reitoria de Pesquisa por meio de mensagem enviada ao Fale Conosco (Sistema Atena>Fale Conosco).

Se o líder do GP for docente aposentado da USP que participe do programa de **Professor Sênior**, a solicitação de cadastro como líder deverá ser feita pela Comissão de Pesquisa (ou órgão equivalente), que informará a vigência do termo de colaboração e enviará cópia da aprovação do referido termo anexa à mensagem solicitando o cadastro. A Comissão de Pesquisa deve enviar a solicitação de cadastro do Professor Sênior como líder de GP e informações sobre o termo de colaboração por meio do Fale Conosco (Sistema Atena>Fale Conosco).

2. Cadastro do GP no DGP

Após o líder do GP ser cadastrado conforme acima descrito, este deverá preencher o formulário para cadastramento do GP no DGP (<http://dgp.cnpq.br/>).

- preencher o cadastro no DGP e clicar em “enviar”;

- gerar um arquivo PDF do cadastro enviado (para saber se é o cadastro enviado, verificar se do lado direito aparece a informação “aguardando certificação”). Utilizar o botão “visualizar espelho do grupo de pesquisa”, disponível na página do líder, e imprimir como PDF.

Para a criação do GP, deverá ser considerado que:

- I. As linhas de pesquisa do GP devem ser abrangentes, focando os objetivos gerais do GP e não o detalhamento dos projetos de pesquisa correntes;
- II. Os CV Lattes de todos os membros devem estar atualizados na data da submissão;
- III. A atualização dos dados sobre o GP no DGP deve ser contínua;
- IV. É desejável que estudantes de graduação e pós-graduação participem de apenas um Grupo de Pesquisa da USP. A participação de estudantes em dois grupos ou mais é classificada pelo CNPq como atípica.
- V. Recomenda-se que docentes USP participem de até três Grupos de Pesquisa. A participação em quatro grupos ou mais é classificada pelo CNPq como atípica.
- VI. Com o objetivo de fomentar a cooperação entre os docentes da Universidade, é desejável que o grupo tenha pelo menos dois docentes USP.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

3. Solicitação de Aprovação do GP

A criação do GP deverá ser aprovada pelo Departamento do Líder do Grupo (ou órgão equivalente), e pela Comissão de Pesquisa (ou órgão equivalente) da respectiva Unidade.

Para isso, o docente deverá preencher a solicitação no Sistema Atena > Pesquisa Atende > Formulário (<https://uspdigital.usp.br/atenaf/>).

- clicar em “nova solicitação”

- selecionar “criação de Grupo de Pesquisa”

- preencher o formulário que inclui:

- I. Justificativa para criação do GP (contribuição pretendida para a área de conhecimento);
- II. Objetivos do GP para os próximos 4 anos;
- III. O líder participa de outros GPs? Se sim, justifique a participação concomitante nos vários GPs;
- IV. Requisitos de infraestrutura física e de pessoal para funcionamento.

- no campo “Solicitação” escrever: “Encaminho cadastro do Grupo de Pesquisa intitulado XXX, sob minha liderança, para análise e certificação junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil (Lattes/CNPq)”

- clicar em “selecionar arquivo” no campo ‘Arquivo 1’ e selecionar o arquivo PDF gerado do cadastro realizado no Diretório do CNPq e clicar em “Abrir”.

- quando tudo estiver preenchido e o PDF anexado, clicar em “Inserir” para enviar para análise a aprovação.

O sistema encaminhará o formulário para o Conselho de Departamento, que deverá avaliar o pedido e aprová-lo no sistema Atena (o Chefe de Departamento terá acesso ao sistema para efetuar a aprovação). Nas Unidades em que não houver Departamentos ou equivalentes, a instância única de aprovação será a Comissão de Pesquisa ou órgão equivalente.

A próxima instância de análise é a Comissão de Pesquisa ou órgão equivalente, que deverá considerar os requisitos informados na referida Portaria para aprovar o pedido. A aprovação deverá ser dada no Sistema Atena.

Finalmente, a solicitação será avaliada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, que certificará o GP no DGP caso todas as orientações tenham sido atendidas.

Este Ofício Circular substitui o Ofício Circular PRP nº 007/2017.


-SYLVIO ROBERTO ACCIOLY CANUTO
Pró-Reitor de Pesquisa

